



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Instituto de Educação Milhãense		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Instituto de Educação Milhãense, em Milhã, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº</b> 5279170/2014	<b>PARECER Nº</b> 0608/2014	<b>APROVADO EM:</b> 23.10.2014

## I – RELATÓRIO

Francisco Roneuto de Lima, diretor do Instituto de Educação Milhãense, em Milhã, mediante o processo nº 5279170/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Francisco Ferreira Calado, s/n, Padre Cicero, CEP: 63.635-000, Milhã, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 18.341.903/0001-00, e com censo escolar nº 23246960.

Compõem o quadro técnico-administrativo o professor Francisco Roneuto de Lima, diretor pedagógico, licenciado em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA com Especialização em Administração Escolar pela Faculdade Montenegro, em Ibicarai-BA, Registro nº 080/2012, e a secretária escolar, Aila Maria Holanda Albuquerque, Registro nº AAA000542. O quadro de professores é constituído de 21 (vinte e um) professores, sendo quatorze habilitados e sete autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 195 livros para um total de 169 alunos matriculados, revelando uma inaceitável proporção de 1,1 livro por aluno.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro civil Eduardo Teixeira S. Lima, CREA nº 14.742. O Alvará Sanitário foi emitido pelo Setor de Vigilância Sanitária – Prefeitura Municipal de Milhã.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0608/2014

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0846/2014, de autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados insertos no SISP. Recomenda-se, contudo, adequar o atual padrão do corpo docente da escola às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e aumentar o acervo bibliográfico da escola para, no mínimo, cinco títulos por aluno.

Isso posto, conceda-se o credenciamento do Instituto de Educação Milhãense, em Milhã, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2014.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**  
Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE